



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº33/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O BENEFÍCIO SOCIAL DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 4554/2022, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado para o benefício social do transporte intermunicipal dos estudantes do ensino técnico e ensino superior.**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado para o benefício social do transporte intermunicipal dos estudantes do Ensino Técnico e Ensino Superior, será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Sindicato dos Servidores Públicos;

**2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Aquiles Biasoto, 122 - Ltm Guarani,, Xaxim - SC, 89825-000–2º piso, no período de 06 de Junho a 13 de Junho de 2023, no horário das 8h às 11:30h e das 13h30 às 16h30.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

2.3 Para realizar o cadastramento, o aluno deverá apresentar, dentro do prazo do edital, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
- Carteira de identidade (frente e verso);
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de matrícula e frequência com mínimo 75% do curso a partir de janeiro do ano de 2023;
- Comprovante constando a modalidade de bolsa que usufruem (UNIEDU, IFSC, FIES, SISU E PROUNI);
- Histórico escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escolas com sede no Município de Xaxim SC, independentemente de serem públicas ou privadas.
- Declaração que resida por pelo menos 2 (dois) anos no município de Xaxim-SC – obrigatoriamente preenchida, responsabilizando civil e criminalmente pela informação, com firma reconhecida em cartório (em caso menor de idade dos pais ou responsáveis deverão reconhecer firma); (Anexo II);
- Declaração de Termo de responsabilidade (Anexo III);
- Cópia dos comprovantes de pagamento do transporte referente ao segundo semestre;
- Entregar juntamente com a documentação, cópia do cartão da Conta bancária para receber o benefício. (A conta deve estar no nome do classificado para receber o reembolso);
- Não serão feitas cópias, nem impressões no local.

2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;

2.6 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, a Coordenação terá direito de eliminá-lo, caso comprove inveracidades das informações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

2.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;

2.9 Será admitida a inscrição por familiar ou representante do estudante

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará todo o processo seletivo juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e concursos;

3.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, pela análise dos documentos apresentados;

3.3 Para ter direito ao benefício do Programa Social de Transporte Intermunicipal, o estudante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- I. Residir no município de Xaxim - SC há 2 (dois) anos;
- II. Ter cursado Ensino Fundamental ou Ensino Médio, no município de Xaxim SC, por no mínimo, 2 (dois) anos letivos, em escola pública ou particular;
- III. Estar regularmente matriculado em cursos do ensino técnico profissionalizante ou universitário, autorizados pelo Ministério de Educação;
- IV. O Programa Social de transporte atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino autorizadas pelo Ministério da Educação, localizados nos municípios de Xanxerê, Chapecó, Pinhalzinho e São Lorenço do Oeste pelo período de vigência do curso escolhido pelo estudante.

§ 1º. Policiais Civis e Militares, Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais que tenham sido transferidos para o município ficam dispensados da exigência de comprovação dos incisos I e II.

3.4 O subsídio social será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor a ser desembolsado pelo estudante com transporte para os fins deste projeto de lei, havendo previsão orçamentária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**4 VALOR DO SUBSÍDIO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE ORDENS**

<b>Bolsa de estudo</b>	<b>Porcentagem</b>
Para estudantes bolsistas integrais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	<b>50% (cinquenta por cento)</b>
Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	<b>40% (cinquenta por cento)</b>
Para estudantes selecionados na bolsa IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina)	<b>50% (cinquenta por cento)</b>
Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	<b>50% (cinquenta por cento)</b>
Para estudantes bolsistas integrais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	<b>40% (trinta por cento)</b>
Para estudantes bolsistas parciais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	<b>30% (trinta por cento)</b>
Para estudantes contemplados pelo FIES Integral (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	<b>20% (vinte por cento)</b>
Para estudantes contemplados pelo FIES parcial (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	<b>10% (dez por cento)</b>
Para estudantes que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos anteriores.	<b>5% (cinco por cento)</b>

4.1 O programa Social de Transporte de que se trata essa lei será oferecido, a critério da Administração Pública, mediante reembolso, ao final de cada bimestre (em caso de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior).

## **5. DO CESSAR DO BENEFÍCIO**

5.1 Não terá direito ao benefício de que trata essa Lei, excluindo-se automaticamente do cadastramento e recadastramento, o estudante que:

- Tenha desistido do curso e não tenha informado previamente a Secretaria de Educação;
- Deixar de efetuar o recadastramento dentro do prazo estabelecido nos editais da Secretaria de Educação;
- Deixar de comprovar bimestralmente, a frequência estudantil ao final de cada bimestre (em caso de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior);
- Descumprir o Termo de responsabilidade;
- Ocasionar danos aos veículos;
- Ofender o condutor do transporte bem como os demais colegas;
- Comportar-se de maneira inapropriada durante a utilização do transporte (algazarras, bebidas alcóolicas, cigarro e ilícitos no interior do veículo);
- Embarcar, sem autorização da empresa prestadora de serviço ou da Secretaria de Educação.

5.2 Os alunos beneficiados com o Programa deixarão de receber o benefício quando da conclusão do curso ou em caso de aprovação bimestral ou semestral inferior ou percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da grade cursada.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Xaxim [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no mural público no dia 20 de Junho de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

6.2 Após a divulgação da classificação o (os) candidato (os) que se sentirem prejudicados poderão entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 22 de junho, enviando justificativa por escrito.

6.3 A publicação final será feita no dia 26 de junho de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, no Mural Público e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo;

7.2 Será realizado um novo processo seletivo a cada 6 meses;

7.3 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada como o presente processo de seleção é o da Comarca de Xaxim, Santa Catarina;

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Xaxim (SC), 01 de junho de 2023**

**Isabel Frantz Canalle  
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ (Anexar comprovante de residência)

Telefones para contato: \_\_\_\_\_ e-

mail: \_\_\_\_\_

**Dados institucionais:**

Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Endereço completo da Instituição:

\_\_\_\_\_

**Bolsa de estudo (comprovar através de documentos)**

<input type="checkbox"/> Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	<input type="checkbox"/> Para estudantes selecionados na bolsa IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina)
---	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

( ) Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	( ) Para estudantes bolsistas integrais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)
( ) Para estudantes bolsistas integrais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	( ) Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)
( ) Para estudantes bolsistas parciais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	( ) Para estudantes que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos anteriores.
( ) Para estudantes contemplados pelo FIES Integral (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	( ) Para estudantes contemplados pelo FIES parcial (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;

Xaxim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II**

**Declaração de Residência**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da  
lei, que resido há dois anos ou mais no município de Xaxim/SC, domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Poder Executivo Municipal de Xaxim/SC ou quem a designar, a averiguar a informação acima.

Xaxim (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**TERMO DE COMPROMISSO**

**PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES  
DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, ENSINO TÉCNICO E ENSINO  
SUPERIOR.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, estudante da (nome da instituição de ensino) \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que, caso seja contemplado no Programa Social de Transporte Intermunicipal para estudantes do Ensino Médio profissionalizante, Ensino Técnico e Ensino Superior, responsabilizo-me a assumir e cumprir todos os critérios estabelecidos no Edital nº 25/2022 e na Lei nº. 004/2022.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante